PMERC
Plano Municipal de Educação
Rio Claro SP 2026 - 2036

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL RESPONSAVEL PELOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS PARA ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO/SP

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 08 horas, na Escola Municipal Dijliah Camargo de Souza, reuniram-se os membros da Comissão Gestora Municipal de Rio Claro/SP, conduzida pelo Senhor Nelson Leme da Silva Junior, Supervisor de Ensino, que coordenou os trabalhos, com registro e acompanhamento das discussões pela Senhora Alessandra Aparecida Cain. Participaram dos debates, os membros da comissão cuja relação completa consta da lista de presença anexa Vanessa Carneiro Bonina Lima Magri, Osmar Arruda Garcia, Francisco Galvão do Amaral Pinto Barciela, Paulo César Aparecido Apolari e Sandra Helena Tinós. Justificaram ausência Daniela Cristina Lopes de Abreu, Leliane Zacomo da Silva e Luciane Aparecida de Oliveira. Início-se à reunião, submetendo à apreciação do colegiado a seguinte ordem do dia: **1.** Informes; **2.** Assinatura e publicação das atas das reuniões anteriores; **3.** Metodologia de trabalho e papel da comissão; **4.** Revisão e consolidação dos objetivos e metas do Plano Municipal de Educação (Objetivos 1 a 19); **5.** Valorização dos profissionais da educação, carreira e concurso público; **6.** Encaminhamentos.

1. INFORMES – O coordenador informou que participou de três transmissões online sequenciais promovidas pela União dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) acerca da construção e revisão do Plano Municipal de Educação, oportunidade na qual a análise técnica confirmou a integral adequação dos procedimentos e metodologias adotados por esta comissão municipal. Informou, ainda, que obteve e trouxe ao colegiado o material consolidado com as metas do Plano Estadual de Educação (metas 1 a 21), instrumento que contém a maioria dos dados atuais necessários à construção do novo plano municipal, abrangendo informações qualificadas sobre a educação infantil e indicadores desagregados por município. Registrou-se formalmente que o Plano Municipal de Educação em vigor foi prorrogado até junho de 2027. Foi emitida nova portaria municipal formalizando a substituição do membro Dayana por Vanessa nesta comissão. Constatou-se que o sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Educação já exibe o logotipo oficial da comissão no espaço próprio destinado ao PME, ambiente digital no qual o conteúdo até aqui produzido referente a construção e elaboração documental do plano já se encontra acessível para consulta pública, procedendo-se a atualizações periódicas conforme a disponibilização de novas informações. Noticiou-se que o Plano Estadual de Educação enfrenta entraves diversos, gerando manifestações e questionamentos de entidades representativas quanto ao efetivo acolhimento de suas demandas. O documento referencial do Ministério da Educação sobre qualidade e equidade na gestão escolar foi apresentado pelo membro Osmar, que destacou a relevância de eixos fundamentais como gestão democrática, transformação digital, prevenção ao bullying e enfrentamento à violência de gênero, ressaltando que, embora parte das diretrizes não se aplique diretamente à estrutura municipal, o teor orientador deve balizar os trabalhos locais. Comunicou-se que a totalidade dos materiais formativos da plataforma Conviva Educação, concernentes a evento técnico de três dias realizado na semana

anterior e dedicado de modo exclusivo ao planejamento municipal, acha-se disponível no canal da entidade no YouTube, recomendando-se a consulta prévia pelos pares para fins de validação das propostas em elaboração. Por fim, solicitou-se a todos os membros a manutenção de flexibilidade em suas agendas para o período entre setembro e outubro de 2026, com vistas à participação no futuro encontro do Polo regional, cuja definição de data e local permanece pendente, prevendo-se a divulgação de enquete de disponibilidade no decurso da corrente semana.

2. ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DAS ATAS – Deliberou-se que as atas das reuniões primeira, segunda e terceira, devidamente redigidas e preparadas, serão submetidas à assinatura direta dos membros sem a necessidade de leitura prévia e integral durante o presente ato presencial, considerando a extensa volumetria documental dos registros e o fato de todas as sessões anteriores terem sido integralmente gravadas sob o acompanhamento e registros complementares da senhora Alessandra. Os respectivos textos serão encaminhados para publicação oficial logo após a colheita das assinaturas, estabelecendo-se a diretriz processual de que, constatada eventual incorreção material após a publicação, o documento será incontinenti retirado de veiculação para saneamento, correção e subsequente republicação. A assinatura da lista de presença referente aos encontros passados restou momentaneamente postergada em virtude da constatação de erro formal na sua confecção instrumental. Registrou-se, por oportuno, que a ata da terceira reunião apresenta extensão superior em razão de incorporar, a título de anexo documental indispensável, o relatório pormenorizado das discussões atinentes a cada meta, processado a partir de dados coligidos em aplicativo e sistematizado por Alessandra.

3. METODOLOGIA DE TRABALHO E PAPEL DA COMISSÃO – Ficou expressamente deliberado que o Fórum Municipal de Educação constituirá a instância soberana com prerrogativa de palavra final na definição, alteração e validação das metas e objetivos do plano, com autoridade para superar as proposições técnicas desta comissão se assim entender pertinente, visto personificar a representação legítima da sociedade civil e o órgão colegiado máximo de deliberação democrática no processo construtivo. A comissão técnica desempenha a função precípua de organizar, sistematizar e instruir tecnicamente o processo até o momento da protocolização e aprovação do projeto de lei do PME no Poder Legislativo Municipal, momento no qual a presente comissão será formalmente dissolvida, transferindo-se ao fórum a competência permanente de monitoramento e avaliação continuada do plano decenal. A convocação solene do fórum e a articulação institucional com a Câmara Municipal de Vereadores serão postergadas para momento posterior ao encerramento do calendário eleitoral, medida adotada com o intuito estrito de blindar os trabalhos técnicos de influências e disputas político-partidárias, prevendo-se a expedição formal de convocação para o mês de outubro de 2026. Definiu-se que a prioridade metodológica e o foco executivo central da comissão consistem na redação técnica, consubstanciada na conversão metódica de debates, gravações e diagnósticos empíricos em documento consolidado e coeso, sendo imperativa a

imediata estruturação de um subgrupo dedicado à escrita para concluir a sistematização dos processos. Foi formalmente assegurada a plena autonomia funcional da comissão para designar e realizar todas as reuniões de trabalho que se fizerem necessárias, sob a condição de não gerarem despesas orçamentárias ao erário e sem prejuízo das atribuições regulares inerentes aos cargos ocupados pelos seus integrantes. O cronograma executivo do grupo observará duas fases distintas e sucessivas: a primeira voltada à consolidação definitiva dos objetivos e metas; a segunda direcionada à análise minuciosa, elaboração e adaptação das estratégias correspondentes, facultando-se a divisão temática das estratégias entre subgrupos de trabalho especializados para conferir maior celeridade à consolidação final. A convocação de especialistas técnicos pertencentes aos quadros da rede municipal de ensino ou de instituições externas dar-se-á tão somente após a conclusão da consolidação das metas e da fixação de proposta preliminar de estratégias, procedimento indispensável para assegurar densidade argumentativa e robustez às sessões de consulta, adotando-se formato com delimitação estrita de horário de início e encerramento para cada convidado focado em temática específica. Sublinhou-se a imperiosidade de resguardar a representatividade institucional e a qualificação individual de todos os integrantes nas listas de presença, exigindo-se a aposição obrigatória do nome completo e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), afastando qualquer risco de arguição de vício formal ou invalidação jurídica futura dos trabalhos técnicos por ausência de identificação inconteste da autoria das proposições. Entidades organizadas da sociedade civil que não figuraram no rol inicial poderão ser recepcionadas e inseridas organicamente durante a instalação dos trabalhos do fórum. Estabeleceu-se a designação de interlocutor responsável pela pesquisa sistemática e incorporação de legislações correlatas aos marcos de inclusão, políticas para a primeira infância e relações étnico-raciais, operando a inserção transversal destes diplomas normativos nos objetivos pertinentes da peça de planejamento. Restou assentado que é juridicamente viável a adequação das metas quantitativas e das estratégias operacionais no âmbito local, sendo, todavia, mandatório o respeito integral aos objetivos basilares instituídos pelas matrizes nacionais e estaduais. As metas decenais admitirão modulação temporal por intermédio de escalonamento percentual de cumprimento ao longo do decênio (a titulo de exemplificação citando-se como parâmetro referencial a exigência de cumprimento de quarenta por cento nos primeiros cinco anos de vigência, acrescidos de vinte por cento no biênio subsequente, atingindo-se a integralidade de cem por cento ao término do décimo ano), ressalvadas as obrigações e ações de implementação imediata, especialmente as atinentes à valorização do magistério e à atenção integral à saúde mental dos trabalhadores da educação, as quais não comportam qualquer dilação temporal. No que tange às políticas de valorização profissional e atenção à saúde mental dos servidores, o colegiado destacou a grave incidência do fenômeno do presenteísmo nas unidades escolares, o expressivo volume de demandas clínicas originadas no contingente de aproximadamente mil e oitocentos docentes da rede, a premente necessidade de inclusão de equipes multidisciplinares de apoio à saúde na estrutura da educação municipal, os desafios inerentes às limitações de fontes de financiamento e a importância estratégica da mobilização qualificada dos servidores junto ao Fórum Municipal

para sustentação das pautas voltadas à saúde ocupacional e seguridade previdenciária. Quanto ao Programa de Saúde na Escola (PSE), Vanessa prestou esclarecimentos informando a vigência de treze metas pactuadas e a formalização de termo de cooperação com a Universidade Estadual Paulista (UNESP) para suporte formativo e expansão contínua da cobertura da rede, iniciada originalmente com nove unidades escolares. Detalhou-se a rotina de alimentação de dados cadastrais em plataforma oficial do governo federal às sextas-feiras, cuja pontuação gerada reverte em aporte de recursos orçamentários e direcionamento de políticas setoriais, resgatando-se ainda a vigência de diploma legal municipal que impõe ao Poder Executivo a obrigação de fornecer óculos de grau aos educandos matriculados no primeiro ano do ensino fundamental. Restou deliberado que Vanessa apresentará os documentos necessários do PSE para instruir os debates do grupo.

4. REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

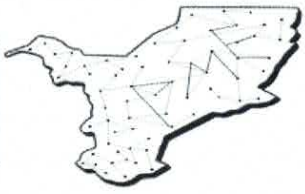
Objetivo 1 (Acesso à Educação Infantil): Deliberou-se pela manutenção integral e em caráter definitivo da redação das Metas 1, 1A, 1B e 1C, ratificando decisão pretérita do colegiado; manteve-se expressamente a Meta 1C, atinente à universalização da oferta da pré-escola para a faixa etária de quatro a cinco anos, ainda que já consolidada e atingida no município, configurando cláusula de salvaguarda indispensável contra eventuais flutuações demográficas futuras. Alessandra fará o devido registro no instrumento oficial.

Objetivo 2 (Qualidade da Educação Infantil): Deliberou-se pela manutenção das Metas 2A e 2B, procedendo-se aos ajustes redacionais necessários à estrita consonância com a realidade orçamentária e operacional do município, contemplando padrões de infraestrutura física, qualificação profissional continuada, modelos de gestão, suficiência de insumos pedagógicos, plena acessibilidade arquitetônica e práticas educativas rigorosamente articuladas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular.

Objetivo 3 (Alfabetização): Deliberou-se pela manutenção das Metas 3A, 3B e 3C, acrescendo-se formalmente ao texto o desenvolvimento integrado de competências em matemática, leitura e escrita ao final do segundo ano do ensino fundamental; foram sopesados os dados municipais (indicador consolidado de 50,3% no segundo ano) e deliberou-se pelo detalhamento das etapas de cumprimento no cronograma executivo.

Objetivo 4 (Acesso, Trajetória e Conclusão do Ensino Fundamental e Médio): Deliberou-se pela manutenção das Metas 4A, 4B e 4C, fixando-se proposta textual que garanta a conclusão do ensino fundamental por pelo menos noventa e cinco por cento dos educandos matriculados no sistema próprio, circunscrevendo a atuação em relação ao ensino médio e à rede estadual ao monitoramento e cooperação técnica, respeitados os estritos limites da competência constitucional municipal.

Objetivo 5 (Aprendizagem no Ensino Fundamental e Médio): Deliberou-se pela manutenção das Metas 5A, 5B, 5C, 5D, 5E e 5F, determinando-se o acompanhamento monitorado das Metas



5D e 5E e suprimindo-se as formulações que extrapolem as atribuições executivas do ente federativo municipal.

Objetivo 6 (Educação em Tempo Integral): Deliberou-se pela preservação exclusiva da Meta 6A, estabelecendo-se a dilatação dos prazos de implementação no anexo de cronograma em virtude da complexidade estrutural, predial e financeira que envolve a universalização da jornada ampliada.

Objetivo 7 (Conectividade, Educação Digital e TDIC): Deliberou-se pela integral conservação das Metas 7A e 7B, com vistas a subsidiar a expansão da infraestrutura tecnológica e o domínio pedagógico das tecnologias digitais de informação e comunicação na rede.

Objetivo 8 (Sustentabilidade Socioambiental): Deliberou-se pela confirmação e manutenção inalterada das Metas 8A, 8B e 8C, direcionadas à promoção contínua da educação ambiental integrada no currículo escolar.

Objetivo 9 (Educação Indígena, do Campo e Quilombola): Deliberou-se por atribuir caráter eminentemente provisório ao dispositivo, assinalado formalmente com asterisco, sobrestando sua redação definitiva até a recepção e análise das diretrizes constantes no Plano Municipal Antirracista; mantêm-se provisoriamente as Metas 9A a 9G, cabendo a Alessandro o registro do alinhamento normativo ao plano antirracista.

Objetivo 10 (Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos): Deliberou-se pela manutenção das Metas 10A, 10B, 10C e 10D, condicionando-se a redação final à revisão profunda de todo o aparato legal vigente, incluindo portarias ministeriais e a Política Nacional de Educação Especial, requisitando-se a emissão de parecer técnico por Luana e Adriana, com suporte operacional do membro Vanessa.

Objetivo 11 (Educação de Jovens e Adultos - EJA): Deliberou-se pela manutenção das Metas 11A, 11B, 11C, 11D e 11I, promovendo-se a imediata adequação vocabular de "idosos" para "pessoas idosas", aprovando-se diretrizes de reescrita destinadas a elevar as taxas de alfabetização funcional, expansão de vagas e pactuação em regime de colaboração com o Estado, mantida a responsabilidade do município sobre o ciclo inicial.

Objetivo 12 (Educação Profissional e Tecnológica): Deliberou-se pela manutenção das Metas 12A a 12F, determinando-se à comissão a realização de detido exame sobre a base de dados disponíveis para respaldar decisões estratégicas subsequentes.

Objetivo 13 (Formação Profissional e Tecnológica): Deliberou-se pela manutenção das Metas 13A, 13B e 13C, recomendando-se a aposição de marcação específica indicativa de que a execução das metas compete originariamente ao ente estadual.

Objetivo 14 (Acesso à Graduação): Deliberou-se pela preservação das Metas 14A, 14B, 14C e 14D, reconhecendo-se formalmente o papel da UNESP como agente público central nas interlocuções, estendendo-se o diálogo institucional ao Centro Universitário Claretiano.

Objetivo 15 (Qualidade da Graduação): Deliberou-se pela confirmação das Metas 15A, 15B, 15C e 15D, integrando formalmente aos diagnósticos e articulações a Faculdade de Tecnologia de São Paulo (FATEC) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Objetivo 16 (Pós-Graduação): Deliberou-se pela manutenção da Meta 16A, firmando-se o princípio da vedação ao retrocesso institucional e qualitativo em relação aos patamares já consolidados no município.

Objetivo 17 (Formação e Valorização dos Profissionais da Educação): Deliberou-se pela manutenção das Metas 17A a 17F, estabelecendo-se vinculação expressa das Metas 17B, 17C e 17D aos termos do parágrafo quinto do artigo 24 da lei instituidora do plano; determinou-se a formulação de consulta formal, por escrito, à coordenação de curso da UNESP a respeito das Metas 17E e 17F, inclusive sobre a utilização dos índices do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) ou a proposição de metodologia avaliativa suplementar.

Objetivo 18 (Participação, Controle Social e Gestão Democrática): Deliberou-se pela manutenção integral das Metas 18A, 18B e 18C, devendo seu conteúdo orientar as diretrizes locais quanto aos processos de escolha de diretores escolares, seleção de docentes e coordenadores pedagógicos, em perfeita harmonia com o estatuto do magistério público municipal.

Objetivo 19 (Financiamento e Infraestrutura da Educação): Deliberou-se pela manutenção das Metas 19A a 19E, acolhendo-se a inclusão de parâmetros de sustentabilidade e eficiência energética nas edificações escolares, a serem regulamentados em conformidade com as diretrizes vindouras do plano estadual.

5. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CARREIRA E CONCURSO PÚBLICO – No âmbito das discussões sobre gestão de pessoal e valorização do quadro próprio, comentou-se sobre planejamento e organização de concursos públicos da rede municipal de ensino, estabelecendo-se no termo de referência exigências claras quanto ao elevado grau de complexidade técnica das provas. Estabeleceu-se que os atos de gestão de pessoal devem observar o estrito cumprimento da legislação de regência tão logo sancionada, resguardando a higidez, a impessoalidade e a segurança jurídica de todo o certame. Comentou-se, ainda, pelo desenho e implementação de plano de estabilização da carreira funcional baseado em progressões funcionais e horizontais controladas, escalonadas e vinculadas a critérios meritórios, coibindo-se o ingresso inicial em referências remuneratórias de topo com o escopo de preservar a solvência atuarial e a sustentabilidade fiscal do município a longo prazo. Por fim, discutiu-se critérios de porte e complexidade da gestão escolar como fundamento para gratificações e valorização da função, superando o critério exclusivo de difícil acesso ou localização geográfica, estruturando-se política que harmonize a priorização dos servidores já pertencentes ao quadro permanente com a responsabilidade orçamentária e a estabilidade das contas públicas frente a oscilações de receitas e alternâncias de governos, todo essa discussão destaca-se que foram discussões pertinentes ao tema valorização e que no momento não geram demandas ao plano,

mas servem para basilar e estruturar possibilidades de discussão que poderá nortear o PME ou não a depender dos participantes do Fórum municipal de Educação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Nelson Leme da Silva Junior agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às 11 horas, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes, seguindo anexa as anotações realizadas em tempo real pela Alessandra. A próxima reunião esta marcada para o dia 23 de setembro de 2026 no mesmo local e horário.

Rio Claro/SP, 09 de setembro de 2026.

PMERC
Plano Municipal de Educação
Rio Claro SP 2026 - 2036

Anexo anotações Alessandra Aparecida Cain

Reunião PME – 09/09/2026

Local: E. M. Djiliah Camargo de Souza – 8h00.

Presentes: Nelson, Paulo, Osmar, Alessandra, Francisco, Vanessa e Sandra.

Nelson comentou sobre a *live* que ele assistiu, tema importante construção do PME, nessa *live* colocaram a avaliação do Plano Estadual de Educação vigente, muitos dados foram colocados – um material importante para nosso trabalho.

Segundo ponto colocado por ele: precisamos fazer uma reescrita das nossas metas.

Nelson informou que, o PME prorrogado foi até 2027 – Lei Municipal nº 6.082/2026. E, foi publicada nova portaria na qual a Vanessa substituiu a Daiana na Comissão.

Apresentou a ata da reunião anterior com anexo de toda discussão realizada na respectiva reunião com apontamentos muito importantes do que o grupo pensou sobre as metas e os encaminhamentos de proposta de trabalho.

Destacou que nossa grande tarefa é a escrita das nossas observações/apontamentos para apresentação no Fórum.

E que, dentro do Fórum a Comissão ocupa o espaço de organização, a Comissão é a responsável e, vigente até a realização deste. A finalidade da Comissão é encaminhar ao Fórum um material robusto para que a discussão aconteça da melhor forma possível.

Vanessa colocou sobre o Plano da Primeira Infância e de sua importância, apesar de ainda não ter sido colocado como lei municipal.

Nelson apontou que o Plano da Primeira Infância pode ser contemplado no PME de Rio Claro.

Sandra mencionou que a Campanha está realizando um levantamento no Brasil, que há um momento sobre o diagnóstico do município. Em paralelo há um movimento do Conselho Nacional de Educação.

Ideias discutidas no grupo – explicação pelo Nelson:

Primeira etapa = consolidar os objetivos por meio das metas.

Segunda etapa = consolidar as estratégias.

A partir do que existe se reorganiza a escrita trazendo a realidade do município.

Retomada da discussão anterior – quadros e escritas:

1 – Acesso à Educação Infantil

Objetivo 1	**Ampliar a oferta de matrículas em creche e universalizar a pré-escola.**
Meta 1.a	Ampliar a oferta de educação infantil para atender 100% (cem por cento) da demanda manifesta por creche e, em nível nacional, atingir, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos ao final da vigência deste Plano Nacional de Educação (PNE).
Meta 1.b	Reduzir, a no máximo 10 p.p. (dez pontos percentuais), a desigualdade de acesso à creche entre as crianças do quintil de renda familiar*per capita* mais elevado e as do quintil de renda familiar *per capita* mais baixo até o final da vigência deste PNE.
Meta 1.c	Universalizar, até o segundo ano do período de vigência deste PNE, o acesso à educação infantil na pré-escola, para atender a todas as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.

Objetivo 1 e Metas 1a, 1b e 1c = consolidados – manutenção das escritas.

2- Qualidade da Educação Infantil

Objetivo 2	**Garantir a qualidade da oferta da educação infantil.**
Meta 2.a	Assegurar que toda a oferta de creche alcance padrões nacionais de

	qualidade para a educação infantil, considerados, no mínimo, as dimensões de infraestrutura física, os profissionais da educação, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a acessibilidade e as práticas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com intencionalidade educativa.
Meta 2.b	Assegurar que toda a oferta de pré-escola alcance padrões nacionais de qualidade para educação infantil, considerados, no mínimo, as dimensões de infraestrutura física, os profissionais da educação, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a acessibilidade e as práticas pedagógicas alinhadas à BNCC e com intencionalidade educativa.

Objetivo 2 e Metas 2a e 2b = consolidados – manutenção das escritas.

3- Alfabetização

Objetivo 3	Assegurar a alfabetização e o nível adequado de aprendizagem em matemática **e leitura e escrita**, ao final do segundo ano do ensino fundamental, a todas as crianças, em todas as modalidades educacionais, com inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.
Meta 3.a	Assegurar que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o quinto ano de vigência deste PNE, e que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o final do decênio.
Meta 3.b	Assegurar que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças alcancem o nível adequado de aprendizagem em matemática ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o quinto ano de vigência deste PNE, e que todas as crianças alcancem o nível adequado ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o final do decênio.
Meta 3.c	Reduzir as desigualdades nos resultados de alfabetização e de aprendizagem em matemática **e leitura e escrita** ao final do segundo ano do ensino fundamental entre grupos sociais, considerando, pelo menos, os definidos por raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização, de modo que, até o final da vigência deste PNE, a razão dos resultados entre os grupos individualmente considerados seja igual ou superior a 90% (noventa por cento).

Objetivo 3 e meta 3c - Complementação de escrita = [...] inclusão: "em matemática e leitura e escrita" [...]

Objetivo 3 e Metas 3a, 3b e 3c = consolidados – manutenção das escritas.

4- Acesso, Trajetória e Conclusão no Ensino Fundamental e no Ensino Médio

Objetivo 4	Assegurar que crianças, adolescentes e jovens em idade escolar obrigatória concluam o ensino fundamental e o ensino médio na idade regular, em todas as modalidades educacionais, com inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.
Meta 4.a	Universalizar, até o terceiro ano de vigência deste PNE, o acesso à escola para toda a população de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos de idade.
Meta 4.b	Garantir que todos os estudantes concluam o quinto ano do ensino fundamental na idade regular.
Meta 4.c	Garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes **do sistema municipal de ensino** concluam o nono ano do ensino fundamental na idade regular, de modo a promover a equidade e a atenção à diversidade populacional, considerando, pelo menos, os grupos sociais definidos por raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização.

Objetivo 4 e Metas 4a, 4b e 4c = consolidados – manutenção da escrita do objetivo e inclusões nas escritas das metas.

Realizar inclusão de escrita - estratégia = Monitorar a oferta e o atendimento do ensino fundamental nas instituições do município pertencentes a rede estadual de ensino.

5- Aprendizagem no Ensino Fundamental e no Ensino Médio

Objetivo 5	Garantir a aprendizagem dos estudantes no ensino fundamental e no ensino médio, em todas as modalidades educacionais, com inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.
Meta 5.a	Assegurar que 100% (cem por cento) dos estudantes, ao término dos anos iniciais do ensino fundamental, alcancem o nível básico de aprendizagem, com pelo menos 70% (setenta por cento) deles no nível adequado de aprendizagem, até o quinto ano de vigência deste PNE, e 90% (noventa por

	cento) deles no nível adequado de aprendizagem, até o final do decênio.
Meta 5.b	Assegurar que 100% (cem por cento) dos estudantes, ao término dos anos finais do ensino fundamental, alcancem o nível básico de aprendizagem, com pelo menos 60% (sessenta por cento) deles no nível adequado de aprendizagem, até o quinto ano de vigência deste PNE, e 85% (oitenta e cinco por cento) deles no nível adequado de aprendizagem, até o final do decênio.
Meta 5.c	Reduzir as desigualdades de aprendizagem no ensino fundamental entre grupos sociais, considerando, pelo menos os definidos por raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização, de modo que, até o final da vigência deste PNE, a razão dos resultados entre os grupos individualmente considerados seja igual ou superior a 90% (noventa por cento).
Meta 5.d	Assegurar que 100% (cem por cento) dos estudantes, ao término do ensino médio, alcancem o nível básico de aprendizagem, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) deles no nível adequado de aprendizagem, até o quinto ano de vigência deste PNE, e 80% (oitenta por cento) deles no nível adequado de aprendizagem, até o final do decênio.
Meta 5.e	Reduzir as desigualdades de aprendizagem no ensino médio entre grupos sociais, considerando, pelo menos os definidos por raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização, de modo que, até o fim da vigência deste PNE, a razão dos resultados entre os grupos individualmente considerados seja igual ou superior a 90% (noventa por cento).
Meta 5.f	Reduzir progressivamente os índices de violência no ambiente escolar contra profissionais da educação e estudantes, incluídas as ocorrências de intimidação sistemática (*bullying*) previstas na Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, observados, entre outros, os mapeamentos produzidos pelo Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (Snave), conforme disposto na Lei nº 14.643, de 2 de agosto de 2023.

Metas 5d e 5e não são nossas, ou seja, da SME.

Objetivo 5 e Metas 5a, 5b, 5c, 5d, 5e e 5f = consolidados – manutenção das escritas.

6- Educação Integral em Tempo Integral

Objetivo 6	Ampliar a oferta de educação integral em tempo integral para a rede pública,

	assegurando sua qualidade e a intencionalidade pedagógica das atividades.
Meta 6.a	Garantir a oferta de matrículas em tempo integral, na perspectiva da educação integral, com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, preferencialmente em turno único, em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 35% (trinta e cinco por cento) dos estudantes da educação básica até o quinto ano de vigência deste PNE, e em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos estudantes da educação básica até o final da vigência deste PNE.

Objetivo 6 e Meta 6a = consolidados – manutenção das escritas.

7- Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação

Objetivo 7	Promover a educação digital com a garantia de conectividade de alta velocidade para fins pedagógicos, inclusive com redes internas *wi-fi*, e dos conteúdos das 3 (três) dimensões estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - pensamento computacional, mundo digital e cultura digital -, para aprendizagem das suas competências e habilidades de forma segura, responsável, ética, crítica e criativa, e a integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação, para melhoria da aprendizagem, equidade e inclusão.
Meta 7.a	Assegurar a conectividade à internet de alta velocidade adequada para uso pedagógico de estudantes e professores, inclusive com redes internas*wi-fi*, em 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas da educação básica até o segundo ano de vigência deste PNE, em 75% (setenta e cinco por cento) ao final do quinto ano, e em todas as escolas públicas da educação básica até o final do decênio.
Meta 7.b	Assegurar que todos os estudantes alcancem o nível básico de aprendizagem em cada uma das 3 (três) dimensões estabelecidas na BNCC para a educação digital - pensamento computacional, mundo digital e cultura digital -, com pelo menos 50% (cinquenta por cento), 45% (quarenta e cinco por cento) e 40% (quarenta por cento) dos estudantes no nível adequado de aprendizagem, respectivamente ao término dos anos iniciais do ensino fundamental, dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio, até o quinto ano de vigência

	deste PNE; e 80% (oitenta por cento) dos estudantes, ao término dos 3 (três) marcos referidos anteriormente nesta meta, até o final do decênio.

Objetivo 7 e Meta 7a e 7 b = consolidados – manutenção das escritas.

8- Sustentabilidade Socioambiental na Educação

Objetivo 8	Promover a educação ambiental e o enfrentamento das mudanças do clima em todos os estabelecimentos de ensino.
Meta 8.a	Garantir que, até o quinto ano de vigência deste PNE, no mínimo 60% (sessenta por cento) das redes de ensino e, até o final do decênio, a totalidade dessas redes desenvolvam planos para prevenção, mitigação e adaptação às mudanças do clima e os implementem em seus estabelecimentos de ensino.
Meta 8.b	Assegurar que todos os estabelecimentos de ensino tenham estrutura física e instalações que atendam a padrões de conforto térmico.
Meta 8.c	Assegurar que todas as instituições de ensino promovam a educação ambiental com base na Política Nacional de Educação Ambiental e nas diretrizes curriculares nacionais do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Objetivo 8 e Metas 8a, 8b e 8c = consolidados – manutenção das escritas.

9- Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola

Objetivo 9	Garantir o acesso, a oferta e a permanência em todos os níveis, as etapas e as modalidades na educação escolar indígena, na educação do campo e na educação escolar quilombola, observados os padrões nacionais de qualidade, com redução das desigualdades regionais.
Meta 9.a	Ampliar a oferta de vagas em creches na modalidade de educação escolar indígena, de modo a atender 100% (cem por cento) da demanda manifesta e, em nível nacional, atingir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de 0 (zero) a até 3 (três) anos desta modalidade até o final da vigência deste PNE.

Meta 9.b	Ampliar a oferta de vagas em creches na modalidade de educação do campo, de modo a atender 100% (cem por cento) da demanda manifesta e, em nível nacional, atingir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de 0 (zero) a até 3 (três) anos desta modalidade até o final da vigência deste PNE.
Meta 9.c	Ampliar a oferta de vagas em creches na modalidade de educação escolar quilombola, de modo a atender 100% (cem por cento) da demanda manifesta e, em nível nacional, atingir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de 0 (zero) a até 3 (três) anos desta modalidade até o final da vigência deste PNE.
Meta 9.d	Universalizar o atendimento das crianças e estudantes na pré-escola, no ensino fundamental e no ensino médio, na modalidade de educação escolar indígena, em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais da modalidade, o direito ao multilinguismo e a interculturalidade.
Meta 9.e	Universalizar o atendimento das crianças e dos estudantes na pré-escola, no ensino fundamental e no ensino médio, em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais da modalidade educação do campo.
Meta 9.f	Universalizar o atendimento das crianças e dos estudantes na pré-escola, no ensino fundamental e no ensino médio, em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais da modalidade educação escolar quilombola.
Meta 9.g	Assegurar que toda a oferta de creche, de pré-escola, de ensino fundamental e de ensino médio nas modalidades da educação escolar indígena, da educação do campo e da educação escolar quilombola alcance padrões nacionais de qualidade, considerados, no mínimo, as dimensões de infraestrutura física, os profissionais da educação, os recursos pedagógicos e a acessibilidade.

Objetivo 9 e Metas 9a, 9b, 9c, 9d, 9e, 9f e 9g = consolidados – manutenção das escritas.

Citar o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMPIR) – Decreto nº 13.898 de 30 de julho de 2026.

Retomar o objetivo e talvez incluir outras metas e/ou estratégias.

10- Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos

Objetivo 10	Garantir, ao longo da vida, o acesso e a permanência na educação especial,

	assegurando a oferta de AEE de qualidade e a aprendizagem dos estudantes que são o público da educação especial e o público da educação bilíngue de surdos, em todos os níveis, as etapas e as modalidades.
Meta 10.a	Universalizar, para o público da educação especial, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o acesso e a permanência na educação básica, e promover a qualidade da aprendizagem, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo.
Meta 10.b	Ampliar a oferta de AEE, com a disponibilização de salas de recursos multifuncionais, para, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do público do AEE, até o quinto ano de vigência deste PNE, e universalizar a oferta até o final do decênio.
Meta 10.c	Universalizar, para o público da educação bilíngue de surdos, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o acesso, a permanência e a conclusão, e promover a qualidade da aprendizagem na educação básica.
Meta 10.d	Alfabetizar todo o público da educação bilíngue de surdos em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, desde a educação infantil até o primeiro ano do ensino fundamental, e em português escrito, como segunda língua, até o final do segundo ano do ensino fundamental.

Objetivo 10 e Metas 10a, 10b, 10c e 10d = consolidados – manutenção das escritas.

Ver a Política de Educação Inclusiva e outros documentos.
Ver a questão da neurodivergência se haverá inclusão de meta e/ou estratégia.

11- Educação de Jovens, Adultos e ~~Idosos~~ Pessoas Idosas

Objetivo 11	Assegurar a alfabetização e ampliar o acesso, a permanência e a conclusão da educação básica de todos os jovens, adultos e ~~idosos~~ **pessoas idosas**.
Meta 11.a	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 97% (noventa e sete por cento) até o quinto ano de vigência deste PNE e superar o analfabetismo até o final do decênio.
Meta 11.b	Elevar para 85% (oitenta e cinco por cento) o percentual da população com 15 (quinze) anos ou mais que concluiu o ensino fundamental e universalizar essa etapa para a população de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos.

Meta 11.c	Elevar para 75% (setenta e cinco por cento) o percentual da população com 18 (dezoito) anos ou mais que concluiu o ensino médio e universalizar essa etapa para a população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos.
Meta 11.d	Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a atender, no mínimo, 10% (dez por cento) da população com 18 (dezoito) anos ou mais que não concluiu a educação básica até o quinto ano de vigência deste PNE e 20% (vinte por cento) até o final do decênio.
Meta 11.e	Garantir, em cada ente federativo, a oferta da educação de jovens e adultos, para atender, até o quinto ano de vigência deste PNE, 100% (cem por cento) da demanda por vagas, asseguradas a chamada pública e a busca ativa de jovens, adultos e idosos que não concluíram a educação básica.

Objetivo 11 - Complementação de escrita = Assegurar a alfabetização e ampliar o acesso, a permanência e a conclusão da educação básica de todos os jovens, adultos e idosos – trocar idosos por pessoas idosas

Objetivo 11 e Metas 11a, 11b, 11c, 11d e 11e = consolidados – manutenção da escrita das metas e inclusões nas escritas do título e do objetivo 11.

Incluir nas metas e/ou estratégias = "regime de colaboração com o estado" - pensar em escritas.

12- Acesso, permanência e conclusão na Educação Profissional e Tecnológica

Objetivo 12	Ampliar o acesso, a permanência e a conclusão na educação profissional e tecnológica, com inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.
Meta 12.a	Expandir as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, integrada ou concomitante, de modo a atingir 50% (cinquenta por cento) dos estudantes matriculados no ensino médio, assegurando a qualidade da oferta e a permanência do estudante, observados, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público até o final da vigência deste PNE e, no caso da rede federal, pelo menos metade dessa expansão ofertada na forma integrada.
Meta 12.b	Expandir em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) as matrículas nos cursos subsequentes, de forma a assegurar a qualidade da oferta e a permanência dos estudantes.

Meta 12.c	Expandir para, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) as matrículas da educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma articulada à educação profissional até o quinto ano de vigência deste PNE, alcançando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) até o final de sua vigência.
Meta 12.d	Expandir progressivamente as matrículas para alcançar o número de 3.000.000 (três milhões) de matrículas anuais ao final do decênio em cursos de qualificação profissional com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas, em instituições credenciadas pelos sistemas federal, estaduais, distrital e municipais de ensino.
Meta 12.e	Garantir que pelo menos 90% (noventa por cento) dos estudantes matriculados na educação profissional técnica de nível médio, na forma integrada ou concomitante, concluam seus cursos na idade regular, de modo a promover a equidade e a atenção à diversidade populacional.
Meta 12.f	Elevar para 10% (dez por cento) o percentual da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos com formação em educação técnica de nível médio, com vistas a reduzir as desigualdades entre os diversos grupos sociais, considerando, pelo menos, raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização.

Objetivo 12 e Metas 12a, 12b, 12c, 12d, 12e e 12f = consolidados – manutenção das escritas.

13- Qualidade da Educação Profissional e Tecnológica

Objetivo 13	Garantir a qualidade e a adequação da formação às demandas da sociedade, do mundo do trabalho e das diversidades de populações e de seus territórios na educação profissional e tecnológica.
Meta 13.a	Garantir que toda a oferta da educação profissional e tecnológica atenda a referenciais nacionais de qualidade, estabelecidos em regime de colaboração, e seja avaliada pelo sistema nacional de avaliação da educação profissional e tecnológica.
Meta 13.b	Garantir que, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos concluintes da educação profissional e tecnológica alcancem padrões adequados de aprendizagem até o quinto ano de vigência deste PNE, ampliando progressivamente esse percentual até atingir a totalidade ao final do decênio, com a aferição realizada pelo sistema nacional de avaliação da educação

	profissional e tecnológica.
Meta 13.c	Ampliar progressivamente a inserção dos egressos no mundo do trabalho, considerados, no mínimo, empregabilidade, empreendedorismo e renda.

Objetivo 13 e Metas 13a, 13b e 13c = consolidados – manutenção das escritas.

14- Acesso, Permanência e Conclusão na Graduação

Objetivo 14	Ampliar o acesso, a permanência e a conclusão na graduação, com qualidade, inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.
Meta 14.a	Elevar o percentual da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos com acesso a cursos de graduação com qualidade para 40% (quarenta por cento), de modo a reduzir as desigualdades entre os diversos grupos sociais, considerando, pelo menos, raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização.
Meta 14.b	Elevar o percentual da população entre 25 (vinte e cinco) e 34 (trinta e quatro) anos com educação superior completa para 40% (quarenta por cento), em cursos de graduação com qualidade, com vistas a reduzir as desigualdades entre os diversos grupos sociais, considerando, pelo menos, raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização.
Meta 14.c	Elevar, gradualmente, o número de concluintes nas instituições de ensino superior para atingir 2.000.000 (dois milhões) de titulações anuais ao final da vigência deste PNE, em cursos de graduação com qualidade, com, no mínimo, 400.000 (quatrocentas mil) titulações anuais no segmento público.
Meta 14.d	Elevar para 60% (sessenta por cento) a taxa bruta de escolarização na educação superior.

Objetivo 14 e Metas 14a, 14b, 14c e 14d = consolidados – manutenção das escritas.

15- Qualidade da Graduação

Objetivo 15	Garantir a qualidade de cursos de graduação e instituições de ensino superior.

Meta 15.a	Garantir que toda a oferta da graduação atenda aos padrões nacionais de qualidade da educação superior.
Meta 15.b	Ampliar o percentual de docentes em tempo integral nas instituições de ensino superior para 70% (setenta por cento) e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) nas universidades, 40% (quarenta por cento) nos centros universitários e 30% (trinta por cento) nas faculdades, em cada categoria administrativa, seja pública, privada ou comunitária.
Meta 15.c	Ampliar a proporção de mestres ou doutores do corpo docente em efetivo exercício na educação superior para 95% (noventa e cinco por cento), sendo, pelo menos, 70% (setenta por cento) de doutores no conjunto das instituições de ensino superior e 55% (cinquenta e cinco por cento) de doutores nas universidades, 40% (quarenta por cento) nos centros universitários e 30% (trinta por cento) nas faculdades, para cada categoria administrativa, seja pública, privada ou comunitária.
Meta 15.d	Ampliar progressivamente a inserção dos egressos no mundo do trabalho, considerados, no mínimo, empregabilidade, empreendedorismo e renda.

Objetivo 15 e Metas 15a, 15b, 15c e 15d = consolidados – manutenção das escritas.

16- Pós-Graduação stricto sensu

Objetivo 16	Ampliar a formação de mestres e doutores, de maneira equitativa e inclusiva, com melhoria contínua da qualidade dos programas de pós-graduação e foco na prospecção e na solução dos problemas da sociedade, contribuindo para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, econômico, social e ambiental do País.
Meta 16.a	Ampliar o percentual de mestres e doutores na população, com o objetivo de alcançar a titulação anual de 60 (sessenta) mestres e 20 (vinte) doutores por 100.000 (cem mil) habitantes até o final da vigência deste PNE, consideradas as necessidades sociais e do sistema nacional de ciência, tecnologia e inovação, bem como as desigualdades regionais, raciais, linguísticas, socioeconômicas, de sexo, as pessoas com deficiência e as interseccionalidades, entendidas como as sobreposições dessas condições.

Objetivo 16 e Meta 16a = consolidados – manutenção das escritas.

17- Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica

Objetivo 17	Garantir formação, valorização e condições de trabalho adequadas aos profissionais da educação básica, de modo a elevar a qualidade da educação.
Meta 17.a	Assegurar, até o quinto ano de vigência deste PNE, que todos os docentes da educação básica possuam formação específica em nível superior, obtida em curso de pedagogia para a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental, e licenciatura nas áreas do conhecimento, nos componentes curriculares ou disciplinas e nas modalidades em que atuam.
Meta 17.b	Valorizar os profissionais do magistério com nível superior das redes públicas de educação básica, com vistas a equiparar o rendimento médio dos profissionais de cada etapa da educação básica ao dos trabalhadores das demais ocupações com requisito de escolaridade equivalente.
Meta 17.c	Garantir a existência de planos de carreira, estabelecidos em lei, para todos os profissionais da educação básica pública e para os profissionais do magistério, adotados como referência o piso salarial nacional profissional e o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para atividades de interação com os educandos.
Meta 17.d	Reduzir progressivamente o número de profissionais do magistério sem cargo efetivo a no máximo 30% (trinta por cento) em cada rede pública, em consonância com o que estabelece o art. 206, inciso V, da Constituição Federal, até o final do quinto ano de vigência deste PNE.
Meta 17.e	Assegurar que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos concluintes dos cursos de pedagogia e licenciaturas alcancem o padrão de desempenho adequado no Enade até o quinto ano de vigência deste PNE e que, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos concluintes destes cursos alcancem o padrão de desempenho adequado no Enade até o final do decênio.
Meta 17.f	Garantir que 70% (setenta por cento) dos docentes da educação básica concluam cursos de pós-graduação relacionados com a respectiva área de atuação profissional que promovam o aprimoramento da docência, das práticas pedagógicas ou do exercício das demais funções pertinentes ao magistério.

Objetivo 17 e Metas 17a, 17b, 17c, 17d, 17e e 17f = consolidados – manutenção das escritas.

18- Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública

Objetivo 18	Assegurar a participação e o controle social no planejamento, na gestão democrática na educação pública, no monitoramento e na avaliação das políticas educacionais, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem
Meta 18.a	Assegurar que todos os diretores de escolas públicas sejam selecionados por meio de processo seletivo fundamentado em critérios técnicos de mérito e desempenho, seguido de escuta da comunidade escolar.
Meta 18.b	Assegurar que todas as escolas públicas da educação básica tenham conselhos escolares instituídos e em pleno funcionamento, em consonância com a Lei nº 14.644, de 2 de agosto de 2023, com a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar.
Meta 18.c	Assegurar que todos os entes federativos tenham fóruns de educação como instâncias permanentes de participação social, instituídos por lei, em funcionamento.

Objetivo 18 e Metas 18a, 18b e 18c = consolidados – manutenção das escritas.

19- Financiamento e Infraestrutura da Educação

Objetivo 19	Assegurar a qualidade e a equidade nas condições de oferta e permanência da educação básica e da educação superior.
Meta 19.a	Ampliar o investimento público em educação, de modo a atingir o equivalente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do Produto Interno Bruto (PIB), necessários ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas, até o sétimo ano de vigência deste PNE, e 10% (dez por cento) do PIB até o final do decênio para promover a progressiva elevação da qualidade da oferta da educação básica e superior, observado o disposto no art. 13 e nos § 6º e 7º do art. 7º desta Lei.
Meta 19.b	Alcançar o investimento por aluno da educação básica, consideradas apenas as despesas correntes e aquelas relativas à manutenção da infraestrutura escolar existente, como percentual do PIB*per capita*equivalente à média dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) até o quinto ano de vigência deste PNE, e, até o final do decênio, alcançar investimento por aluno da educação básica que assegure, para todos

	os entes federativos, padrão mínimo de qualidade, consideradas as condições de oferta relacionadas às despesas correntes e à manutenção da infraestrutura escolar existente, tendo como referência o Custo Aluno Qualidade (CAQ), conforme previsto no art. 211, § 7º, da Constituição Federal e no art. 41 da Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025.
Meta 19.c	Garantir, até o final do terceiro ano de vigência deste PNE, as condições mínimas de infraestrutura de funcionamento e salubridade de todas as escolas da educação básica, com vistas à superação de situações críticas.
Meta 19.d	Reduzir continuamente as desigualdades, especialmente raciais, de nível socioeconômico, regionais e territoriais, nas condições de oferta de infraestrutura escolar, entre redes públicas de ensino e no âmbito de cada uma delas, e garantir, até o final do decênio, o atendimento, em todas as escolas, de padrão nacional de qualidade de infraestrutura escolar pactuado nacionalmente em regime de colaboração.
Meta 19.e	Ampliar continuamente os recursos públicos destinados à manutenção, à expansão, à melhoria e à reestruturação das instituições públicas de ensino superior e de educação profissional e tecnológica, de modo a garantir e expandir a oferta, com padrão nacional de qualidade, de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Meta 19.f	Garantir, até o final do terceiro ano de vigência deste PNE, as condições adequadas de infraestrutura de funcionamento e salubridade de todas as instituições públicas de ensino superior, com vistas à superação de situações críticas.

Objetivo 19 e Metas 19a, 19b, 19c, 19d, 19e e 19f = consolidados – manutenção das escritas.

Ainda, tem a questão da sustentabilidade – olhar para o PNE, PEE e lei específica sobre a sustentabilidade.

Próxima reunião: 23/09/2026 às 8h00 na E. M. Djiliah.

Tarefa: olhar para os objetivos 1 a 4 e respectivas estratégias.